



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 722 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para dar cobertura as seguintes programações:

03 – Órgão – COORD. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
03.01 – UNIDADE – COORD. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510008 – REVITALIZAÇÃO DA POLIT. DE DESENV. URBANO
154510008.1.039000 – Recuperação e Conservação de Vias Públicas
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

01 – ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
0103100001 – Ações Legislativas
010310001.2.0010000 – Ações de Apoio Administrativo ao Legislativo
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 15.500,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.500,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 29 de Outubro de 2009.


JOÃO RIBEIRO DE AMORIM
Vice-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 29/10/09

Marilda Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port 007/2009